



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Lei nº 3.781, de 16 de novembro de 2009.

**Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a finalidade que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.781/2009:

**Art. 1º.** Não serão devidos os tributos e as taxas municipais correspondentes à implantação, no Município, de conjuntos habitacionais relacionados com o "Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV", incentivos esses de acordo com disposto no art. 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.977, de 11 de julho de 2009, bem como com os promovidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Parágrafo único.** A incidência da tributação específica somente ocorrerá após a entrega das moradias aos mutuários beneficiados.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de novembro de 2009.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**